



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, com o endereço de correio eletrónico geral@agoraporto.pt, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, de ora em diante designada por **Primeira Contraente** ou **Ágora**.

e

Vigiexpert – Prevenção e Vigilância Privada Lda., com sede no Edifício Túria, Rua do Entrepósito Industrial nº 3, 2ª Quinta Grande de Alfragide, 2610-135 Amadora, com endereço eletrónico [REDACTED] pessoa coletiva n.º 506 807 266, representada neste ato pelo Gerente Pedro de Brito Paulino de Noronha, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**.

Considerando que:

1. Em 17 de novembro de 2022, a Primeira Contraente iniciou o procedimento de concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de segurança e vigilância para as instalações e atividades da Ágora.
2. Na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a proposta apresentada pela Segunda Contraente, a 05 de janeiro de 2023.
3. A minuta do presente contrato foi aprovada em 05 de janeiro de 2023 e aceite em 18 de janeiro de 2023, nos termos legais, pela Segunda Contraente.
4. Houve lugar a ajustamentos ao conteúdo do contrato conforme *infra*.
5. Foi prestada caução, no valor de € 54.050,02 (cinquenta e quatro mil, cinquenta euros e dois cêntimos), pela Segunda Contraente, nos termos previstos no Programa do Concurso.



Contrato de Prestação de Serviços
Segurança

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,
adiante designado por Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de segurança e vigilância para as instalações e atividades da Ágora, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos (Anexo I) e na proposta (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

1. Para o ano de 2023, pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a Ágora, pagará à Segunda Outorgante o preço constante da proposta no máximo de **€ 1.081.000,40 (um milhão, oitenta e um mil euros e quarenta centimos)**, por referência aos preços máximos que correspondem ao preço anual para os serviços permanentes por instalação e aos preços/hora para os serviços ocasionais multiplicados pelas quantidades estimadas de serviços ocasionais, nos termos seguidamente discriminados:
 - a) Para os serviços permanentes: **€ 720.904,90 (setecentos e vinte mil, novecentos e quatro euros e noventa centimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo ultrapassar os seguintes valores anuais por instalação:

Nº da instalação	Instalação	Serviços Permanentes
		Preço anual 2023 (s/IVA)
1	Sede	€ 5.943,96
2	Sede-Polo II	€ 4.953,30
3	Parque dos Poveiros	€ 77.511,00
4	Parque do Palácio de Cristal	€ 77.511,00
5	Parque do Silo-Auto	€ 50.413,82
6	Teatro Rivoli	€ 98.254,45

57

7	Nova Portaria do Teatro Rivoli	€ 19.813,20
8	CAMPUS Paulo Cunha e Silva	€ 77.511,00
9	Teatro Campo Alegre	€ 103.406,59
10	Ateliers Municipais	€ 77.511,00
11	Batalha- Centro de Cinema	€ 111.575,58
12	Ronda – Vigilante c/viatura	€ 16.500,00
TOTAL		€ 720.904,90

- b) Para os serviços ocasionais: **€ 360.095,50 (trezentos e sessenta mil, noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, correspondendo ao número das horas de serviços ocasionais efetivamente prestados a multiplicar pelos preços/hora da proposta adjudicada.
- O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.
 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas nas instalações da Ágora, as quais deverão ser emitidas após o cumprimento das obrigações a que se referem.
 - Para os serviços permanentes, o valor a faturar mensalmente corresponderá ao valor total anual por instalação/serviço, dividido em duodécimos. **Apenas e somente para o ano de 2023, o valor a faturar mensalmente corresponderá ao valor total dividido por 11 meses.**
 - Para os serviços ocasionais, o valor a faturar corresponderá aos serviços efetivamente realizados mediante solicitação da Ágora, sendo o preço a pagar apurado em conformidade com os preços/hora contratualizados.
 - Os pagamentos referidos no número anterior serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas nas instalações da Primeira Contraente, e que, de acordo com o disposto na Lei n.º 8/12 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), **deverão indicar expressamente o número de compromisso mencionado no presente contrato.**
 - Em caso de discordância, por parte da Primeira Contraente, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Contraente, por escrito, os respetivos fundamentos,

ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Desde que devidamente emitidos e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas por cheque ou por transferência bancária para a instituição bancária indicada pela Segunda Contraente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos integrantes

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, constantes dos Anexos I e II, respetivamente.

CLÁUSULA QUARTA

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no presente contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência do Contrato

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados desde a data de 01 de fevereiro de 2023 até ao dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser objeto de 2 renovações pelo período de 1 ano cada, se não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, enviada à outra, até 90 dias antes do término do prazo do contrato em 31 de dezembro de 2023 e/ou 31 de dezembro de 2024.



2. A execução do “serviços ronda - vigilante c/viatura” apenas será iniciada após indicação da Ágora E.M., após comunicação escrita remetida ao Cocontratante, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a data de início da prestação.
3. Caso o preço global fixado seja atingido antes de decorrido o prazo para a duração do Contrato, tal situação implicará a imediata cessação do mesmo.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao Contratante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

CLÁUSULA SEXTA

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestores do contrato da Ágora:

<i>Instalações</i>	<i>Gestor de Contrato</i>	<i>Contactos</i>
Polidesportivo dos Choupos		
Campo Sintético do Viso		
Parque Desportivo Ramalde		
Faculdade de Desporto da Universidade do Porto		
Campo de Futebol do Parque da Cidade		
Pavilhão Fontes Pereira Melo		
Pavilhão Nicolau Nasoni		
Pavilhão Irene de Lisboa		
Pavilhão Viso		
Pavilhão Lagarteiro		
Pavilhão Leonardo Coimbra		
Pavilhão Pêro Vaz de Caminha		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Ramalho Ortigão		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Augusto César Pires de Lima		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Eugénio de Andrade		
Pavilhão Escola Secundária António Nobre		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Areosa		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Maria Lamas		

Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Manoel Oliveira		
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Francisco Torrinha		
Piscina da Constituição		
Piscina de Cartes		
Parque de Estacionamento do Silo Auto		
Parque de Estacionamento dos Poveiros		
Parque de Estacionamento do Palácio de Cristal		
Sede		
Sede - Polo II		
Teatro Rivoli		
Teatro Campo Alegre		
CAMPUS Paulo Cunha e Silva		
Ateliers Municipais		
Batalha - Centro de Cinema		
Serviços Ocasionais - Eventos (Unidade Orgânica do Entretenimento)		
Serviços Ocasionais - Eventos (Unidade Orgânica do Desporto)		

CLÁUSULA SÉTIMA

Ajustamentos ao caderno de encargos

1) Cláusula 9.ª/2 - Prazo e Modo de Pagamento

Onde se lê:

"(...) 2. Para os serviços permanentes, o valor a faturar mensalmente corresponderá ao valor total anual por instalação/serviço, dividido em duodécimos. (...)";

Passa a ler-se:

*"(...) 2. Para os serviços permanentes, o valor a faturar mensalmente corresponderá ao valor total anual por instalação/serviço, dividido em duodécimos. **Apenas e somente para o ano de 2023, o valor a faturar mensalmente corresponderá ao valor total dividido por 11 meses.***

(...)"



2) Cláusula 10.ª/1 - Prazos de Execução

Onde se lê:

*“1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços objeto do presente procedimento deverão ser prestados desde a data de **01 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser objeto de 2 renovações pelo período de 1 ano cada, se não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, enviada à outra, até 90 dias antes do término do prazo do contrato em 31 de dezembro de 2023 e/ou 31 de dezembro de 2024.”*

Passa a ler-se:

*“1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços objeto do presente procedimento deverão ser prestados desde a data de **01 de fevereiro de 2023 até ao dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser objeto de 2 renovações pelo período de 1 ano cada, se não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, enviada à outra, até 90 dias antes do término do prazo do contrato em 31 de dezembro de 2023 e/ou 31 de dezembro de 2024.”*

3) Anexo II – Serviços Permanentes-Frequências e Horários

Em resultado do ajustamento à data de execução o **Anexo II do Caderno de Encargos** passa a ter a seguinte distribuição **para o ano 2023**:

Edifício	Nº postos	Horário		Tipologia/Períodos	Horas/ano 2023				
					Hd	Hn	Hdf	Hnf	TOTAL
Sede	1	17:30	20:30	tdu	684,00	0,00	0,00	0,00	684,00
Sede-Polo II	1	17:30	20:00	tdu	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Parque dos Poveiros	1	00:00	00:00	tda	4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
Parque do Palácio de Cristal	1	00:00	00:00	tda	4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00

Contrato de Prestação de Serviços
Segurança

Parque do Silo- Auto	1	00:00	06:00	tdu		0,00	1 368,00	0,00	0,00	1 368,00
	1	06:00	08:00			456,00	0,00	0,00	0,00	456,00
	1	19:00	20:00			228,00	0,00	0,00	0,00	228,00
	1	00:00	00:00	sdf		1 395,00	837,00	195,00	117,00	2 544,00
	1	17:00	00:00	2ª a 6ª	46 dias a definir pela Ágora	184,00	138,00	0,00	0,00	322,00
	1	00:00	00:00	2ª a 6ª	4 dias a definir pela Ágora	60,00	36,00	0,00	0,00	96,00
Teatro Rivoli	1	00:00	00:00	tda		4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
	1	11:00	21:00	3ª a sábado	(exc.Agosto 2023)	2 070,00	0,00	0,00	0,00	2 070,00
	1	12:00	17:00	df	(exc.Agosto 2023)	215,00	0,00	60,00	0,00	275,00
Nova Portaria do Teatro Rivoli	1	08:00	18:00	tdu		2 280,00	0,00	0,00	0,00	2 280,00
CAMPUS Paulo Cunha e Silva	1	00:00	00:00	tda		4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
Teatro Campo Alegre	1	00:00	00:00	tda		4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
	1	14:30	17:00	Sábados e Domingos	(exc.Agosto 2023)	212,50	0,00	0,00	0,00	212,50
	1	17:00	01:00	tda	(exc.Agosto 2023)	1 164,00	1 164,00	48,00	48,00	2 424,00
Ateliers Municipais	1	00:00	00:00	tda		4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
Batalha- Centro de Cinema	1	00:00	00:00	tda		4 815,00	2 889,00	195,00	117,00	8 016,00
	1	10:00	22:00	Domingos (incluindo dias Feriados)		517,00	47,00	11,00	1,00	576,00
	1	11:00	23:00	3ª a 5ª (incluindo dias Feriados)		1 380,00	276,00	60,00	12,00	1 728,00
	1	11:00	01:00	6ª e Sábado (incluindo dias Feriados)		910,00	364,00	50,00	20,00	1 344,00
						46 030,50	24453,00	1 789,00	1 017,00	73 289,50

4) Anexo III – Serviços Ocasionais – Estimativa de Horas 2023

Instalação	Distribuição Estimada Nº de Horas				
	Hed	Hen	Hedf	Henf	TOTAL
Sede	110	200	0	0	310,00
Sede-Polo II	46	0	0	0	46,00
Parque dos Poveiros	49	211	22	89	371,00
Parque do Palácio de Cristal	123	541	55	221	940,00
Parque do Silo-Auto	39	181	18	73	311,00
Teatro Rivoli	310	276	25	18	629,00
CAMPUS Paulo Cunha e Silva	34	17	4	2	57,00
Teatro Campo Alegre	189	189	23	23	424,00
Batalha- Centro de Cinema	596	275	48	22	941,00

Contrato de Prestação de Serviços
Segurança

Parque Desportivo de Ramalde	917	0	0	0	917,00
Pavilhão Lagarteiro	687	0	0	0	687,00
Campo da FADEUP	412	23	23	0	458,00
Campo Sintético do Viso	1 270	92	46	0	1 408,00
Polidesportivo dos Choupos	825	69	23	0	917,00
Pavilhão Nicolau Nasoni	1 270	92	46	0	1 408,00
Pavilhão Pêro Vaz de Caminha	900	75	25	0	1 000,00
Pavilhão do Viso	1 350	100	50	0	1 500,00
Pavilhão Fontes Pereira de Melo	1 350	100	50	0	1 500,00
Pavilhão Irene Lisboa	1 350	100	50	0	1 500,00
Pavilhão Leonardo Coimbra	900	75	25	0	1 000,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Ramalho Ortigão	300	25	25	0	350,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Augusto César Pires de Lima	300	25	25	0	350,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Eugénio de Andrade	300	25	25	0	350,00
Pavilhão Escola Secundária António Nobre	300	25	25	0	350,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Areosa	300	25	25	0	350,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Maria Lamas	300	25	25	0	350,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Manoel Oliveira	400	75	25	0	500,00
Pavilhão EB 2.º e 3º Ciclos Francisco Torrinha	400	75	25	0	500,00
Piscina de Cartes	200	40	0	0	240,00
Piscina Constituição	200	40	0	0	240,00
Piscina Eng.Armando Pimentel	200	40	0	0	240,00
Parque da Cidade	1 000	0	0	0	1 000,00
Eventos	11 850	2 000	430	294	14 574,00
TOTAL					35.718,00

Ambas as Contraentes aceitam (em direitos e obrigações) o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado, sem reserva alguma.

Porto, 30 de janeiro de 2023

A Primeira Contraente,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

7

Contrato de Prestação de Serviços
Segurança



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

A Segunda Contratante



(Pedro de Brito Paulino de Noronha, Gerente)

Nota: os encargos financeiros decorrentes do presente contrato estão estabelecidos no orçamento para 2023, assim, a nota de encomenda e respetivo número de compromisso serão emitidos oportunamente.

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Proposta.